



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.595, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS REPASSES À ORGANIZAÇÃO SOCIAL, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, ESTABELECIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 21 DE JUNHO DE 2022 E DECRETO Nº 2.934, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do §2º, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Taiuva,

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, aprovou e sancionou e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações dos repasses à Organização Social, mediante Contrato de Gestão, estabelecido nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Complementar nº 113, de 21 de junho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 2.934, de 29 de junho de 2022.

Parágrafo único - O crédito especial a ser aberto para o presente exercício é no valor global de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a transferência dos repasses à Organização Social que gerir os serviços de saúde do município, mediante Contrato de Gestão, na conformidade do plano de trabalho em concorrência com montante do crédito especial aberto.

Parágrafo único - Os valores mensais dos repasses poderão variar para maior ou menor de acordo com o estabelecido na ordem de execução, sendo que já fica autorizado crédito suplementar ao já aberto, por especial, caso haja necessidade de serviços complementares, desde que previstos no plano de trabalho.

Artigo 3º - Fica suporta das despesas fica estabelecida a seguinte funcional programática:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 - EXECUTIVO

02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0018 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0018.2.066 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE

GESTÃO

3.3.50.85.00 - TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO
DE GESTÃO R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

0.01.00 - 310.000 - SAÚDE GERAL

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva/SP, 20 de setembro de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAIUVA

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO EUGENIO RODRIGUES
Responsável pelo DEPLAN